



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026 - SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 001/2026 de 15 de janeiro de 2026 (equipe 03).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 11 de junho de 2026, com início às 13:00 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 12:59 horas do dia 11 de junho de 2026.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos, incluindo armação, lentes e montagem, bem como de pares de lentes oftálmicas para reposição em armações existentes, contemplando modelos monofocais, bifocais e multifocais, destinados ao atendimento das necessidades de correção visual dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, no âmbito do Projeto Olhar Porto União, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas de correção visual dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, no âmbito do Projeto Olhar Porto União, considerando a identificação, por meio de levantamento técnico, de significativa demanda por óculos completos e lentes oftálmicas para reposição.

A disponibilização desses itens é essencial para a promoção da saúde ocular, prevenção de agravos, melhoria da qualidade de vida e garantia de condições adequadas para o desempenho das atividades diárias, educacionais e laborais dos beneficiários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

A contratação contempla tanto o fornecimento de óculos completos (incluindo armação, lentes e montagem), destinados a usuários que não possuem o acessório, quanto de lentes para reposição em armações existentes, promovendo economicidade e sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3. - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.4. - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.5. - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;

3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (**PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL**)

- 6.4.2. **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V)**. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada para atendimento das demandas, incluindo capacidade para confecção, montagem e ajuste de óculos conforme prescrição;
- c) Declaração de que dispõe de local ou estrutura para atendimento presencial no Município, para realização de medições, ajustes e entrega dos itens aos usuários;
- d) Declaração de que os produtos fornecidos atenderão às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior.

- 6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

- 6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo I deste Edital;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o **ITEM** será **CANCELADO**;
- g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.
- 12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens por meio de representante da Secretaria Municipal de Saúde, *conforme a necessidade*.

18.2. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva prescrição oftalmológica.

18.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens, incluindo armação, lentes, montagem, ajustes e demais procedimentos necessários à entrega do produto final em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas do setor.

18.2.2. Nos casos de fornecimento de lentes para reposição, a contratada deverá verificar previamente a compatibilidade com a armação existente, assegurando a adequada adaptação e funcionalidade do item.

18.2.3. A entrega deverá ocorrer com a devida conferência técnica, garantindo conformidade com a prescrição apresentada, bem como realização dos ajustes necessários ao adequado uso pelo beneficiário.

18.2.4. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

18.2.5. Em caso de desconformidade com a prescrição, defeitos ou inadequação no uso, a contratada deverá realizar os ajustes, substituições ou refações necessárias no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

18.3. Os itens deverão ser entregues, devidamente confeccionados conforme prescrição técnica, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos (salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração), contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento acompanhada do respectivo laudo ou receita oftalmológica, incluindo montagem, ajustes necessários e disponibilização para retirada pelo usuário.

18.4. Os itens serão confeccionados nas dependências da contratada, devendo esta assegurar atendimento presencial no Município para realização das medições iniciais, prova, ajustes e entrega dos óculos aos usuários beneficiários, garantindo adequado atendimento técnico conforme prescrição oftalmológica.

18.4.1. A contratada deverá disponibilizar local adequado para atendimento, no município de Porto União/SC, para realização de medições, prova e ajustes;

18.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base na Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

18.6. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Jessica Diane Stein, CPF 081.***.***-07, no cargo de Chefe Administrativo da Saúde, e-mail: secsaude@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal Substituto do Contrato Daniel Benoni, CPF 023.***.***-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br

18.7. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

19.4. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02013 – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 00.185.045/0001-88
Atividade 2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 12
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

23.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

23.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

23.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

23.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

23.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

24. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

24.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

24.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

24.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

25.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DO CONTRATO;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 27 de junho de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos, incluindo armação, lentes e montagem, bem como de pares de lentes oftálmicas para reposição em armações existentes, contemplando modelos monofocais, bifocais e multifocais, destinados ao atendimento das necessidades de correção visual dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, no âmbito do Projeto Olhar Porto União, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos (monofocais, bifocais e multifocais), incluindo armação, lentes e montagem, bem como de pares de lentes oftálmicas para reposição em armações existentes, destinados ao atendimento das necessidades de correção visual dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto União, no âmbito do Projeto Olhar Porto União.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Óculos completos com lentes simples (monofocais), incluindo armação, lentes e montagem	200	Unidade	R\$ 180,66	R\$ 36.132,00
2	Óculos completos com lentes bifocais, incluindo armação, lentes e montagem	10	Unidade	R\$ 308,56	R\$ 3.085,60
3	Óculos completos com lentes multifocais, incluindo armação, lentes e montagem	50	Unidade	R\$ 279,01	R\$ 13.950,50
4	Par de lentes simples (monofocais) para reposição em armação existente	40	Par	R\$ 101,79	R\$ 4.071,60
5	Par de lentes bifocais para reposição em armação existente	5	Par	R\$ 195,79	R\$ 978,95
6	Par de lentes multifocais para reposição em armação existente	20	Par	R\$ 186,33	R\$ 3.726,60
Valor total estimado da contratação					R\$ 61.945,25

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade de fornecimento de óculos completos e lentes oftálmicas para reposição, visando atender à demanda por correção visual dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Projeto Olhar Porto União.

O estudo evidenciou que a solução adotada é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens, a qual se apresenta como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a viabilidade de atendimento individualizado das prescrições e a otimização dos recursos públicos.

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes de promoção da saúde ocular, inclusão social e prevenção de agravos, atendendo ao interesse público.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

- Óculos completos com lentes simples (monofocais), incluindo armação, lentes e montagem;
- Óculos completos com lentes bifocais, incluindo armação, lentes e montagem;
- Óculos completos com lentes multifocais, incluindo armação, lentes e montagem;
- Par de lentes simples (monofocais) para reposição em armação existente;
- Par de lentes bifocais para reposição em armação existente;
- Par de lentes multifocais para reposição em armação existente.

3.1 Especificações técnicas mínimas

Os itens deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Lentes oftálmicas

- confeccionadas conforme prescrição de profissional habilitado;
- disponíveis nos modelos: monofocal, bifocal e multifocal;
- material com boa resistência e qualidade óptica;
- acabamento adequado, sem distorções, riscos ou imperfeições;
- tratamento compatível com a necessidade do usuário (quando aplicável);
- conformidade com normas técnicas vigentes.

Armações

- confeccionadas em material resistente, leve e durável;
- anatômicas e ajustáveis ao usuário;
- com boa qualidade de acabamento;
- adequadas ao uso contínuo;
- com opções compatíveis com diferentes perfis (adulto, infantil, etc.);
- sem restrição de marca ou modelo.

Montagem e ajuste

- montagem adequada das lentes na armação;
- alinhamento e centralização conforme prescrição;
- realização de ajustes necessários para adaptação do usuário;
- verificação final de conforto e funcionalidade.

3.2 Requisitos de qualidade

- os produtos deverão ser novos, sem uso;
- deverão atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis;
- deverão apresentar qualidade, durabilidade e segurança;
- não será admitido fornecimento de itens de qualidade inferior;

3.3 Reposição de lentes

Nos casos de fornecimento de lentes para reposição:

- a contratada deverá verificar previamente a compatibilidade com a armação existente;
- a substituição deverá garantir encaixe adequado e funcionalidade;
- caso a armação não esteja em condições de uso, deverá ser comunicado à Administração.

3.4 Atendimento ao usuário

A contratada deverá:

- disponibilizar atendimento no município de Porto União/SC, para realização de medições, prova e ajustes;
- garantir que os itens sejam entregues devidamente ajustados ao usuário;
- assegurar conformidade com a prescrição apresentada.

3.5 Garantia

- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- obrigação de realizar ajustes, substituições ou refações sem ônus;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços objeto da presente contratação possuem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica, será exigido:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada para atendimento das demandas, incluindo capacidade para confecção, montagem e ajuste de óculos conforme prescrição;
- c) Declaração de que dispõe de local ou estrutura para atendimento presencial no Município, para realização de medições, ajustes e entrega dos itens aos usuários;
- d) Declaração de que os produtos fornecidos atenderão às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior.

4.2 Requisitos gerais

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- atender às exigências de habilitação previstas na legislação vigente;
- garantir o fornecimento dos itens conforme especificações do Termo de Referência.

4.3 Requisitos técnicos

Os itens fornecidos deverão:

- atender integralmente às prescrições oftalmológicas emitidas por profissional habilitado;
- apresentar qualidade, durabilidade, segurança e conforto ao usuário;
- ser confeccionados com materiais adequados ao uso contínuo;
- possuir acabamento adequado, sem imperfeições;
- estar em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- garantir compatibilidade entre lentes e armações, inclusive nos casos de reposição
- vedado o fornecimento de itens reconicionados ou usados.

4.4 Estrutura para atendimento

A contratada deverá:

- dispor de estrutura adequada para confecção, montagem e ajuste dos itens;
- disponibilizar atendimento presencial no Município para realização de medições, prova, ajustes e entrega;
- assegurar atendimento técnico adequado aos usuários.

4.5 Requisitos de execução

A execução da contratação deverá observar:

- fornecimento conforme prescrição oftalmológica;
- realização de medições e ajustes necessários;
- entrega dos itens em perfeitas condições de uso;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- verificação da conformidade antes da entrega ao usuário.

4.6 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- incentivo ao reaproveitamento de armações em condições de uso;
- utilização racional de materiais;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;

4.7 Vedação a restrições indevidas

As especificações estabelecidas não deverão restringir a competitividade, sendo vedada a indicação de marcas, modelos ou características exclusivas, salvo quando tecnicamente justificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva prescrição oftalmológica e do parecer social emitido pelo setor competente.

Não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.1 Fluxo de atendimento

O atendimento aos usuários seguirá as seguintes etapas:

1. emissão da prescrição por profissional habilitado;
2. emissão de Parecer Social, atestando o atendimento aos requisitos do Projeto Olhar Porto União;
3. emissão de empenho e autorização de fornecimento;
4. encaminhamento do usuário para atendimento junto à contratada;
5. realização de medições, prova e escolha da armação;
6. confecção e montagem do item conforme prescrição;
7. entrega do produto ao usuário, com realização dos ajustes necessários e conferência da conformidade.

5.2 Prazo de entrega

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos (salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração), contados a partir do atendimento do usuário e da confirmação da solicitação.

5.3 Local de atendimento e entrega

- o atendimento deverá ocorrer em estabelecimento da contratada ou em local por ela disponibilizado;
- deverá ser garantido atendimento presencial no Município;
- a entrega será realizada pela contratada diretamente ao usuário, com os devidos ajustes.

5.4 Condições de entrega

Os itens deverão:

- ser entregues em perfeitas condições de uso;
- estar em conformidade com a prescrição oftalmológica;
- passar por verificação técnica antes da entrega;
- estar devidamente ajustados ao usuário.

5.5 Ajustes e correções

- a contratada deverá realizar todos os ajustes necessários para adaptação do usuário;
- em caso de inconformidade, deverão ser realizadas correções, substituições ou refações, sem ônus para a Administração;

5.6 Reposição de lentes

Nos casos de reposição:

- deverá ser verificada a compatibilidade da armação;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- caso a armação não esteja apta, a contratada deverá comunicar as justificativas técnicas da incompatibilidade a Administração;

5.7 Garantia

- os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- a garantia deverá abranger defeitos de fabricação e montagem;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Competências da fiscalização

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas e com a prescrição oftalmológica;
- conferir a entrega dos produtos e a realização dos ajustes necessários;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar correções, ajustes, substituições ou refações de itens fornecidos em desacordo;
- atestar a execução do objeto para fins de pagamento;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

6.2 Deveres da contratada perante a fiscalização

A contratada deverá:

- prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- permitir o acompanhamento da execução do contrato;
- atender às solicitações de correção, ajuste ou substituição dos itens fornecidos;

6.3 Tratamento de inconformidades

Eventuais inconformidades na execução do objeto deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.4 Responsabilidade da contratada

A gestão e fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, incluindo a qualidade dos produtos fornecidos e sua conformidade com as especificações estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Forma de medição

A medição será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos e entregues aos usuários, conforme as autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

Cada fornecimento deverá estar vinculado à respectiva prescrição oftalmológica e ao Parecer Social emitido pelo Serviço Social.

7.2 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado mediante:

- comprovação do fornecimento do item ao usuário;
- conformidade com a prescrição oftalmológica;
- realização dos ajustes necessários;
- atesto do fiscal do contrato;
- apresentação da nota fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado conforme os valores unitários contratados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade efetivamente fornecida, observando-se o parcelamento da execução.

A medição do objeto será realizada mensalmente, mediante apresentação de relação nominal dos usuários atendidos e quantitativo de itens efetivamente fornecidos no período, conforme as autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

A nota fiscal deverá ser apresentada em formato eletrônico, conforme a quantidade fornecida, devendo conter a discriminação do objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do contrato e o número do empenho que a originou.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes no empenho, especialmente quanto ao CNPJ indicado.

Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações, os itens não serão aceitos nem pagos até que sejam devidamente corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada.

Eventuais glosas decorrentes de itens fornecidos em desacordo com o contratado serão devidamente justificadas pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para participação no certame, as licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação vigente e no edital.

Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, bem como declaração de que a licitante dispõe de estrutura adequada para confecção, montagem e ajuste dos itens, além de condições de atendimento presencial no Município para realização de medições, ajustes e entrega aos usuários.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, ou que contiverem vícios ou irregularidades que comprometam sua validade.

Não serão admitidas exigências que restrinjam a competitividade, sendo vedada a indicação de marcas, modelos ou características exclusivas, salvo quando tecnicamente justificadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de múltiplas fontes, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

Para a formação dos preços estimados, foram utilizados orçamentos obtidos junto a empresas do ramo óptico sediadas no Município, bem como consulta ao sistema Banco de Preços, com base em contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

Os valores estimados foram definidos a partir da média aritmética dos preços coletados, considerando as especificações técnicas dos itens e as condições de fornecimento estabelecidas, sendo desconsiderados, quando aplicável, valores manifestamente inexequíveis ou excessivos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 61.945,25 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente à soma dos valores estimados para cada item, conforme detalhado neste Termo de Referência.

A metodologia adotada encontra-se alinhada às boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 1.714/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, recurso municipal, consignadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto União, devidamente previstas no orçamento vigente.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando assegurada a disponibilidade de recursos financeiros para o atendimento das despesas decorrentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Porto União/SC, 04 de maio de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos, incluindo armação, lentes e montagem, bem como de pares de lentes oftálmicas para reposição em armações existentes, contemplando modelos monofocais, bifocais e multifocais, destinados ao atendimento das necessidades de correção visual dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, no âmbito do Projeto Olhar Porto União, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a saúde ocular dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades diárias, educacionais e laborais.

O atendimento à demanda por itens ópticos é essencial para garantir inclusão social, bem-estar e qualidade de vida, especialmente para usuários que dependem de correção visual, sendo a ausência desses recursos fator que pode comprometer significativamente a autonomia e a segurança nas atividades cotidianas.

1.1 Descrição detalhada das necessidades encontradas

Durante levantamento técnico realizado no âmbito da rede municipal de saúde, foram identificadas demandas específicas relacionadas à correção visual, que se desdobram nas seguintes necessidades:

- **Óculos completos com lentes simples (monofocais), incluindo armação, lentes e montagem:** destinados a usuários que necessitam de correção visual para um único campo de visão (próximo ou distante).
- **Óculos completos com lentes bifocais, incluindo armação, lentes e montagem:** destinados a usuários que necessitam de correção visual para dois campos de visão distintos.
- **Óculos completos com lentes multifocais, incluindo armação, lentes e montagem:** destinados a usuários que necessitam de correção visual para múltiplas distâncias, proporcionando maior conforto e funcionalidade.
- **Par de lentes simples (monofocais) para reposição em armação existente:** destinado à substituição de lentes em armações em condições de uso.
- **Par de lentes bifocais para reposição em armação existente:** destinado à substituição de lentes bifocais em armações já utilizadas pelos beneficiários.
- **Par de lentes multifocais para reposição em armação existente:** destinado à substituição de lentes multifocais em armações existentes, promovendo reaproveitamento e economicidade.

1.2 Relação das demandas com o interesse público

A contratação está diretamente vinculada à promoção da saúde pública, à inclusão social e à prevenção de agravos relacionados à deficiência visual, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

O fornecimento de óculos completos e lentes para reposição permite o atendimento adequado às prescrições técnicas individuais, garantindo acesso equitativo aos recursos necessários à correção visual, além de promover o uso racional de recursos públicos por meio do reaproveitamento de armações existentes, quando possível.

Quadro-resumo das necessidades

Item	Descrição da necessidade	Justificativa
Óculos completos (monofocais, bifocais e multifocais)	Fornecimento de óculos completos, incluindo armação, lentes e montagem	Atender usuários que não possuem óculos, garantindo correção visual adequada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Lentes para reposição (monofocais, bifocais e multifocais)	Fornecimento de lentes para substituição em armações existentes	Promover economicidade e sustentabilidade com reaproveitamento de armações
--	---	--

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, mesmo não estando formalmente consolidada em Plano de Contratações Anual, em razão da natureza contínua da demanda, estando vinculada às ações de promoção da saúde e assistência à população no âmbito do Projeto Olhar Porto União.

A demanda está compatível com as diretrizes estabelecidas para a área da saúde, especialmente no que se refere à promoção da saúde ocular, prevenção de agravos e ampliação do acesso a serviços e insumos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Para participação no certame, as licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos na legislação aplicável.

3.1 Qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica, será exigido:

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação;
- Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada para atendimento das demandas, incluindo capacidade para confecção, montagem e ajuste de óculos conforme prescrição;
- Declaração de que dispõe de local ou estrutura para atendimento presencial no Município, para realização de medições, ajustes e entrega dos itens aos usuários;
- Declaração de que os produtos fornecidos atenderão às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior.

3.2 Condições de fornecimento

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva prescrição oftalmológica e parecer social, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens, incluindo armação, lentes, montagem, ajustes e demais procedimentos necessários à entrega do produto final em perfeitas condições de uso.

Nos casos de fornecimento de lentes para reposição, a contratada deverá verificar previamente a compatibilidade com a armação existente, assegurando a adequada adaptação e funcionalidade.

3.3 Requisitos técnicos e de execução

O atendimento da necessidade institucional relacionada à promoção da saúde ocular requer a observância de requisitos técnicos, funcionais, normativos e de sustentabilidade, assegurando a adequada disponibilização dos itens ópticos.

- Conformidade ótica: atendimento integral às prescrições emitidas por profissional habilitado;
- Variedade de lentes: disponibilização de lentes monofocais, bifocais e multifocais;
- Compatibilidade: adequação entre lentes e armações, inclusive para reposição;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Materiais: utilização de materiais hipoalergênicos, resistentes e duráveis;
- Qualidade e certificação: atendimento às normas técnicas vigentes, com garantia e rastreabilidade;
- Regularidade sanitária: conformidade com exigências da vigilância sanitária;
- Acessibilidade: adequação a diferentes perfis de usuários;
- Garantia: cobertura mínima contra defeitos de fabricação e montagem;
- Vedação a restrições indevidas: ausência de especificações que limitem a competitividade.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas do setor óptico.

A contratada deverá garantir que os materiais utilizados apresentem qualidade, durabilidade, segurança, conforto e compatibilidade com o uso contínuo, bem como possibilitem adequada higienização.

Os itens deverão ser confeccionados conforme prescrição de profissional habilitado, assegurando conformidade ótica e funcionalidade adequada ao usuário.

A contratada deverá assegurar atendimento para realização de medições iniciais, prova, ajustes e entrega dos óculos aos usuários, garantindo adequado atendimento técnico.

3.4 Normativos aplicáveis

- Lei nº 14.133/2021;
- RDC ANVISA nº 185/2001;
- ABNT NBR ISO 12870 ;
- ABNT NBR ISO 8980;
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.5 Garantia e responsabilidades

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

Em caso de desconformidade com a prescrição, defeitos ou inadequação ao uso, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os ajustes, substituições ou refações necessárias.

3.6 Custos e encargos

Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, montagem, ajustes, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base em levantamento técnico promovido pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- histórico de atendimentos relacionados à saúde ocular na rede municipal;
- demanda identificada no âmbito do Projeto Olhar Porto União;
- perfil epidemiológico da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- necessidade de atendimento tanto de usuários sem óculos quanto daqueles que necessitam apenas de reposição de lentes;
- projeção de atendimentos ao longo do período de vigência da contratação.

As quantidades estimadas visam assegurar o atendimento adequado da demanda, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisição, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Item	Descrição	Qtd	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Óculos completos com lentes simples (monofocais), incluindo armação, lentes e montagem	200	Unidade	R\$ 180,66	R\$ 36.132,00
2	Óculos completos com lentes bifocais, incluindo armação, lentes e montagem	10	Unidade	R\$ 308,56	R\$ 3.085,60
3	Óculos completos com lentes multifocais, incluindo armação, lentes e montagem	50	Unidade	R\$ 279,01	R\$ 13.950,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4	Par de lentes simples (monofocais) para reposição em armação existente	40	Par	R\$ 101,79	R\$ 4.071,60
5	Par de lentes bifocais para reposição em armação existente	5	Par	R\$ 195,79	R\$ 978,95
6	Par de lentes multifocais para reposição em armação existente	20	Par	R\$ 186,33	R\$ 3.726,60
Valor total estimado da contratação					R\$ 61.945,25

A predominância de óculos com lentes monofocais decorre do perfil da demanda identificada, uma vez que a maior parte dos usuários necessita de correção visual simples.

Os quantitativos de lentes bifocais e multifocais refletem demandas específicas e de menor incidência, porém necessárias para garantir atendimento integral às prescrições oftalmológicas.

A previsão de fornecimento de lentes para reposição considera a existência de usuários que já possuem armações em condições de uso, promovendo economicidade e sustentabilidade.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Alternativa 1 – Aquisição por meio de processo licitatório amplo (fornecimento de óculos completos e lentes para reposição)

Essa alternativa contempla a realização de licitação para fornecimento de óculos completos (armação, lentes e montagem) e lentes para reposição, permitindo a participação de empresas do segmento óptico em âmbito local, regional ou nacional.

A contratação exige conformidade técnica, regularização sanitária, atendimento às normas aplicáveis (ABNT e ANVISA), garantia de qualidade e possibilidade de aproveitamento de armações existentes.

O fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, até o limite dos quantitativos estimados, possibilitando melhor gestão dos recursos públicos e redução de desperdícios.

Pontos positivos:

- ampla competitividade entre fornecedores
- obtenção de melhores preços
- atendimento às prescrições individuais
- possibilidade de reaproveitamento de armações
- conformidade com normas técnicas e sanitárias

Pontos negativos:

- necessidade de controle e fiscalização mais rigorosos
- risco de variação na qualidade entre fornecedores
- maior demanda administrativa na gestão contratual

Alternativa 2 – Contratação de serviço especializado (modelo “balcão”)

Nessa alternativa, a Administração contrata empresa para prestação de serviço completo, incluindo atendimento presencial, coleta de prescrições, montagem dos óculos e ajustes diretamente ao usuário.

Essa abordagem favorece o atendimento individualizado e facilita a logística de entrega e acompanhamento.

Pontos positivos:

- atendimento personalizado ao usuário
- maior facilidade de ajustes e acompanhamento
- agilidade na entrega final
- centralização da execução

Pontos negativos:

- possibilidade de restrição à competitividade
- custo unitário potencialmente mais elevado
- dependência de estrutura local do prestador



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- limitação na diversidade de fornecedores

Alternativa 3 – Aquisição de kits padronizados (estoque antecipado)

Essa alternativa consiste na aquisição prévia de óculos e lentes padronizados, mantidos em estoque para distribuição conforme demanda.

Pontos positivos:

- rapidez no atendimento
- simplificação logística
- possibilidade de economia em compras padronizadas

Pontos negativos:

- baixa aderência às prescrições individuais
- risco de desperdício ou falta de itens
- limitação de personalização
- inadequação para demandas heterogêneas

Alternativa 4 (escolhida): Aquisição por meio de processo licitatório amplo para fornecimento de óculos completos e lentes para reposição.

A alternativa selecionada apresenta o melhor equilíbrio entre atendimento individualizado das prescrições, conformidade técnica e normativa, economicidade e sustentabilidade.

Permite ampla participação de fornecedores, garantindo competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, possibilita:

- fornecimento adequado às necessidades específicas dos usuários;
- reaproveitamento de armações existentes, promovendo sustentabilidade;
- aquisição conforme necessidade da Administração, evitando excessos;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida atende de forma mais adequada ao interesse público, às características da demanda identificada e às diretrizes da política de saúde municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 61.945,25 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

6.1 Metodologia de formação de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de múltiplas fontes, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a formação dos preços estimados, foram utilizados:

- orçamentos obtidos junto a empresas do ramo óptico sediadas no Município;
- consulta ao sistema Banco de Preços, com base em contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

Os valores estimados foram definidos a partir da média aritmética dos preços coletados, considerando as especificações técnicas dos itens e as condições de fornecimento estabelecidas.

Foram desconsiderados, quando aplicável, valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, de modo a garantir maior fidedignidade à estimativa.

A metodologia adotada encontra-se alinhada às boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União, em consonância com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Composição do valor estimado



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O valor total estimado resulta da soma dos valores estimados para cada item da contratação, conforme detalhado no item “Estimativa das Quantidades”, abrangendo:

- fornecimento de óculos completos (monofocais, bifocais e multifocais), incluindo armação, lentes e montagem;
- fornecimento de lentes oftálmicas para reposição em armações existentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos (monofocais, bifocais e multifocais), incluindo armação, lentes e montagem, bem como de pares de lentes oftálmicas para reposição em armações existentes, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

A contratação permitirá o atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Projeto Olhar Porto União, garantindo acesso adequado aos recursos de correção visual conforme prescrição de profissional habilitado.

7.1 Descrição detalhada da solução

A solução compreende:

- fornecimento de óculos completos (armação, lentes e montagem), confeccionados conforme prescrição individual;
- fornecimento de lentes oftálmicas para reposição em armações existentes, desde que em condições de uso;
- realização de medições, ajustes e entrega dos itens aos usuários;
- garantia de conformidade técnica, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

A contratação deverá assegurar que a empresa disponibilize atendimento presencial no Município para realização das medições, ajustes e entrega dos itens, sem configurar restrição geográfica à competitividade.

7.2 Forma de execução da solução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e autorização de fornecimento acompanhada da respectiva prescrição oftalmológica.

O fluxo de execução compreende:

1. emissão da prescrição por profissional habilitado;
2. emissão de Parecer Social, atestando o atendimento aos requisitos do Projeto Olhar Porto União;
3. emissão de empenho e autorização de fornecimento;
4. encaminhamento do usuário para atendimento junto à contratada;
5. realização de medições e escolha da armação;
6. confecção e montagem do item conforme prescrição;
7. entrega do produto ao usuário, com realização dos ajustes necessários e conferência da conformidade.

7.3 Como a solução atende às necessidades

Necessidade Identificada	Atendimento pela solução
Óculos completos	Fornecimento de óculos novos conforme prescrição individual
Reposição de lentes	Substituição em armações existentes, promovendo economicidade
Atendimento individualizado	Adequação às prescrições específicas de cada usuário
Sustentabilidade	Reaproveitamento de armações e redução de desperdícios
Acessibilidade	Atendimento local com ajustes e adaptação ao usuário

7.4 Principais vantagens da solução

- atendimento individualizado conforme prescrição técnica;
- garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas;
- reaproveitamento de armações existentes, promovendo sustentabilidade;
- melhor aplicação dos recursos públicos;
- ampla competitividade entre fornecedores;
- atendimento local aos usuários, com maior acessibilidade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 Alinhamento ao interesse público

A solução proposta promove a saúde ocular, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando acesso equitativo aos recursos necessários à correção visual.

Atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e isonomia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da contratação, bem como os dispositivos legais aplicáveis, especialmente o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o objeto é tecnicamente divisível, sendo recomendável o seu parcelamento, desde que tal medida resulte em vantagens para a Administração.

8.1 Análise da divisibilidade do objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento de:

- óculos completos (monofocais, bifocais e multifocais);
- lentes oftálmicas para reposição (monofocais, bifocais e multifocais).

Tais itens possuem características técnicas e comerciais distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à qualidade, funcionalidade ou integridade da solução.

8.2 Justificativa para o parcelamento

O parcelamento do objeto mostra-se adequado e vantajoso, pelos seguintes motivos:

- **Viabilidade técnica:** os itens possuem natureza distinta e podem ser fornecidos separadamente, sem comprometer o resultado final;
- **Ampliação da competitividade:** possibilita a participação de fornecedores especializados, ampliando o universo de concorrentes;
- **Economicidade:** permite a obtenção de melhores preços por item, conforme as condições de mercado;
- **Eficiência na contratação:** possibilita maior adequação às demandas específicas, evitando aquisição de itens desnecessários;
- **Sustentabilidade:** favorece o reaproveitamento de armações existentes por meio da aquisição de lentes para reposição;
- **Atendimento ao interesse público:** garante maior aderência às necessidades individuais dos usuários.

8.3 Forma de parcelamento adotada

Diante das características do objeto e das vantagens identificadas, a contratação será realizada com parcelamento por item, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição
1	Óculos completos com lentes simples (monofocais)
2	Óculos completos com lentes bifocais
3	Óculos completos com lentes multifocais
4	Par de lentes simples (monofocais) para reposição
5	Par de lentes bifocais para reposição
6	Par de lentes multifocais para reposição

8.4 Conclusão

O parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, além de vantajoso para a Administração, uma vez que amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados, promove maior eficiência na contratação e assegura melhor atendimento às necessidades identificadas.

Dessa forma, o parcelamento adotado encontra-se alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de fornecimento de óculos completos e lentes para reposição, no âmbito do Projeto Olhar Porto União, tem como objetivo não apenas o atendimento da demanda por itens ópticos, mas também a promoção da saúde ocular, inclusão social, eficiência administrativa e sustentabilidade.

Nesse contexto, são definidos os seguintes resultados pretendidos, que orientarão a execução da contratação e permitirão o acompanhamento por meio de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência.

9.1 Resultados Pretendidos da Contratação

- **Economicidade:** promover o uso racional dos recursos públicos, por meio de processo licitatório competitivo, aquisição conforme necessidade da Administração e incentivo ao reaproveitamento de armações existentes, reduzindo desperdícios e custos desnecessários;
- **Eficiência:** garantir atendimento ágil e adequado às prescrições oftalmológicas, com fornecimento de produtos compatíveis com as necessidades dos usuários, reduzindo o tempo entre a prescrição e a entrega dos itens;
- **Sustentabilidade:** incentivar práticas ambientalmente responsáveis, como o reaproveitamento de armações, redução de resíduos e utilização de materiais adequados, além de promover inclusão social;
- **Qualidade:** assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso;
- **Inclusão:** proporcionar acesso equitativo aos recursos ópticos, atendendo usuários de diferentes faixas etárias e condições, inclusive pessoas com deficiência, promovendo igualdade de oportunidades.

9.2 Indicadores de Desempenho Relacionados

Dimensão	Resultado Esperado	Indicadores de Avaliação
Economicidade	Redução de custos e melhor aproveitamento de recursos	Valor médio por usuário; percentual de reaproveitamento de armações
Eficiência	Agilidade no atendimento	Tempo médio entre prescrição e entrega; taxa de resolutividade
Sustentabilidade	Redução de impacto ambiental	Percentual de reaproveitamento; gestão de resíduos
Qualidade	Conformidade técnica dos produtos	Índice de conformidade; número de ajustes/refações
Inclusão	Ampliação do acesso ao serviço	Número de usuários atendidos por perfil

9.3 Contribuições para a Administração Pública

- promoção da saúde ocular e melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- racionalização do uso dos recursos públicos;
- execução eficiente e sustentável da política pública;
- fortalecimento da transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- viabilização do monitoramento da execução contratual por meio de indicadores objetivos.

9.4 Síntese dos resultados

A contratação deverá resultar em:

- atendimento adequado, ágil e individualizado aos usuários;
- utilização eficiente dos recursos públicos;
- redução de desperdícios e incentivo à sustentabilidade;
- ampliação do acesso aos serviços de correção visual;
- fornecimento de produtos seguros e em conformidade com as normas técnicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Para a contratação pretendida, não há necessidade de providências prévias relevantes além das rotinas administrativas usuais, considerando a natureza comum do objeto e a inexistência de necessidade de adequações estruturais por parte da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

10.1 Etapas necessárias para a contratação

Para o adequado processamento da contratação, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) elaboração da minuta do edital e do Termo de Referência;
- b) certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por meio de ato formal, do pregoeiro e da equipe de apoio;
- d) elaboração da minuta do contrato administrativo;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e realização dos ajustes necessários;
- g) publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações;
- i) realização do certame, com cumprimento de todas as suas fases;
- j) adjudicação e homologação do processo licitatório;
- k) assinatura e publicação do contrato administrativo;
- l) emissão das notas de empenho, conforme necessidade da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou condicionar a execução do objeto da presente contratação.

O fornecimento de óculos completos e lentes para reposição possui natureza autônoma, podendo ser executado de forma independente, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo à eficiência ou à continuidade das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação, tendo em vista tratar-se do fornecimento de óculos completos e lentes oftálmicas.

Entretanto, podem ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à geração de resíduos, tais como embalagens, componentes substituídos (lentes e armações) e materiais descartados durante o processo de confecção e adaptação dos produtos.

Nesse contexto, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados;
- utilização racional de materiais, evitando desperdícios;
- incentivo ao reaproveitamento de armações em condições de uso;
- utilização, sempre que possível, de materiais duráveis e de menor impacto ambiental.

A adoção dessas práticas contribui para a redução de impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade da contratação e o uso responsável dos recursos públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se técnica, econômica e operacionalmente viável, tendo em vista que:

- há demanda devidamente identificada pela Administração, com base em levantamento realizado pelo Serviço Social;
- o objeto é comum e amplamente disponível no mercado, com múltiplos fornecedores aptos à execução;
- a solução escolhida apresenta o melhor custo-benefício, considerando economicidade, eficiência e sustentabilidade;
- a estimativa de custos encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- há disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa.
Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, estando devidamente justificada e alinhada ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Porto União/SC, 04 de maio de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de Porto União [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **** através do Fundo Municipal de Saúde de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.185.045/0001-88, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Márcia Maria Baggio Caus, CPF 677.**.*-68 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório ***/2026 - SAÚDE, Pregão Eletrônico ***/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	-----	-----	------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens por meio de representante da Secretaria Municipal de Saúde, *conforme a necessidade*.

3.2. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva prescrição oftalmológica.

3.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens, incluindo armação, lentes, montagem, ajustes e demais procedimentos necessários à entrega do produto final em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas do setor.

3.2.2. Nos casos de fornecimento de lentes para reposição, a contratada deverá verificar previamente a compatibilidade com a armação existente, assegurando a adequada adaptação e funcionalidade do item.

3.2.3. A entrega deverá ocorrer com a devida conferência técnica, garantindo conformidade com a prescrição apresentada, bem como realização dos ajustes necessários ao adequado uso pelo beneficiário.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

3.2.5. Em caso de desconformidade com a prescrição, defeitos ou inadequação no uso, a contratada deverá realizar os ajustes, substituições ou refações necessárias no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Os itens deverão ser entregues, devidamente confeccionados conforme prescrição técnica, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos (salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração), contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento acompanhada do respectivo laudo ou receita oftalmológica, incluindo montagem, ajustes necessários e disponibilização para retirada pelo usuário.

3.4. Os itens serão confeccionados nas dependências da contratada, devendo esta assegurar atendimento presencial no Município para realização das medições iniciais, prova, ajustes e entrega dos óculos aos usuários beneficiários, garantindo adequado atendimento técnico conforme prescrição oftalmológica.

3.4.1. A contratada deverá disponibilizar local adequado para atendimento, no município de Porto União/SC, para realização de medições, prova e ajustes;

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base na Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

3.6. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Jessica Diane Stein, CPF 081. ***.***-07, no cargo de Chefe Administrativo da Saúde, e-mail: secsaude@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal Substituto do Contrato Daniel Benoni, CPF 023.***.***-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br

3.7. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	-------	--------	----------------	-------------

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do material e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

5.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.6. Cumprir na íntegra, todas as condições prevista no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, independente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A **CONTRATADA**, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

15.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

15.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

15.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

15.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

15.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

16.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

16.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

Prefeito do Município de Porto União
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, __, em __ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor